PROMULGAÇÃO À LEI Nº 2.568/2020

Considerando que o Projeto de Lei nº 04/2020, foi votado, aprovado, vetado e "rejeitado o veto em plenário".

Na forma do artigo 18, inciso I, item 3 alínea G, do Regimento Interno.

DECLARO PROMULGADA a Lei nº 2.568/2020.

DETERMINO a respectiva **PUBLICAÇÃO**, Para que passe a gerar os seus respectivos efeitos.

Barrinha, 22 de Maio de 2020.

Adilson Barroso de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 2568/2020

Autoria do Vereador: ALESSANDRO MARES

"ESTABELECE O DIREITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AO RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÊMIO EM ATÉ NO MÁXIMO TRINTA DIAS APÓS O SEU VENCIMENTO"

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, o Executivo vetou e o Legislativo rejeitou o veto e Promulga a presente Lei:

Art. 1º- Os servidores públicos municipais que atingirem o período de concessão da licença prêmio, poderão requerer a conversão do gozo desta licença em indenização pecuniária, na sua integralidade, mediante requerimento protocolado junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barrinha-SP.

Art. 2º- Após o protocolo do requerimento, a municipalidade terá o prazo máximo de trinta dias para decidir e efetuar o pagamento da indenização.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barrinha-SP 22 de maio de 2020.

Adilson Barroso Oliveira

Presidente da Câmara Municipal